



LEI COMPLEMENTAR Nº 44/2018

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 41, CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O ANEXO III da Lei Complementar nº 41, de 07 de dezembro de 2017, passa a vigorar com os seguintes acréscimos e alterações:

"TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Para Funcionamento em horário normal	
Para cada 1,00 m² de área comercial construída	Quantidade de VRDM
Até 100 m²	0,030
De 101 até 250 m²	0,025
De 250 m² até 500m²	0,020
De 501 até 1.000 m²	0,015
De 1.001 até 5.000 m²	0,010
De 5.001 até 10.000 m²	0,008
Acima de 10.000 m²	0,005
Para Funcionamento em horário especial	
Para cada 1,00 m² de área comercial construída	Quantidade de VRDM
Até 100 m²	0,060
De 101 até 250 m²	0,055
De 250 m² até 500m²	0,050
De 501 até 1.000 m²	0,045
De 1.001 até 5.000 m²	0,030
De 5.001 até 10.000 m²	0,025
Acima de 10.000 m²	0,020

Art. 2º A TABELA I - TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, constante do ANEXO V, da Lei Complementar nº 41, de 07 de dezembro de 2017, passa a vigorar com os seguintes acréscimos e alterações:

" ...

Tipo	Quantidade de VRDM
I - Construção Civil	
Licença para construção por m²	
Até 100m²	0,05
De 101m² a 900m²	0,04
De 901m² a 5.000m²	0,03
De 5.001m² a 10.000m²	0,02
Acima de 10.000m²	0,01

Tipo	Quantidade de VRDM
I - Construção Civil	
Certidão Detalhada por m²	
Até 100m²	0,05
De 101m² a 900m²	0,04
De 901m² a 5.000m²	0,03
De 5.001m² a 10.000m²	0,02
Acima de 10.000m²	0,01

Tipo	Quantidade de VRDM
I - Construção Civil	
Projeto Hidrossanitário por m²	
Até 5.000m²	0,03
De 5.001m² a 10.000m²	0,02
Acima de 10.000m²	0,01

Art. 3º A TABELA II - TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, constante do ANEXO V, da Lei Complementar nº 41, de 07 de dezembro de 2017, passa a vigorar com os seguintes acréscimos e alterações:

" ...

Discriminação	Quantidade de VRDM
Expedição de "habite-se" parcial ou final, por m²	
Até 100m²	0,05
De 101m² a 900m²	0,04
De 901m² a 5.000m²	0,03
De 5.001m² a 10.000m²	0,02
Acima de 10.000m²	0,01

Discriminação	Quantidade de VRDM
Desdobro de área em geral por m ²	
Até 5.000m ²	0,01
De 5.001m ² a 50.000m ²	0,005
De 50.001m ² a 100.000m ²	0,004
Acima de 100.000m ²	0,003

Art. 4º O Poder Executivo, através de ato próprio, adequará a Tabela constante do ANEXO III e as TABELAS I e II - TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, constante do ANEXO V, da Lei Complementar nº 41, de 07 de dezembro de 2017, aos valores estabelecidos nesta Lei.

Art. 5º Os contribuintes que efetuaram o pagamento da Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento, referentes ao exercício de 2018, com base nos valores fixados na Lei Complementar nº 41, poderão requerer a devolução da diferença apurada com base nos valores fixados nesta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 29 de outubro de 2018.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 08/11/2018

Nota: Este texto disponibilizado não substitui o original publicado em Diário Oficial.